



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CENTRAL DE MANDADOS

AUTO DE AVALIAÇÃO

Processo nº. 0002364-65.2016.8.16.0194

Aos, **14 de março do ano de 2025**, nesta cidade e Comarca de Curitiba/PR., em cumprimento a ordem judicial, observadas as formalidades legais, realizei vistoria e a avaliação do(s) seguinte(s) bem(ns).

Bem(ns):

IMÓVEL, Apartamento nº 13 do Bloco 12 registrado com matrícula 66.148 da 8ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba/PR, localizado na Rua Leonardo Wesolowski, 45, Bloco 12, Apartamento 13 - Campo Comprido.

Estado e Conservação: Trata-se de imóvel antigo, porém com a estrutura aparentemente boa, sob uma ótica não técnica. O imóvel precisa de manutenção e reforma, como colocação de piso, conserto de portas e pintura. Não há energia elétrica instalada.

Com base, na vistoria, meios de constatação de valores, pesquisa no local, sítios eletrônicos especializados, anúncios e tabelas (em anexo), avalio o(s) bem(ns) em **R\$200.000,00 (Duzentos Mil Reais) nas condições e data atual.**

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

(assinado digitalmente) Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, inc. III, "a".

Bel. Alexandre Lopes dos Santos

Mat. 14.314/TJPR

